



LEI Nº 2116/2008

Denomina-se de Travessa José Pires B. Moraes, nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeverica aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa José Pires B. Moraes o logradouro existente acima da Praça de Esportes que liga a Rua José Pires B. Moraes a Rua João José Araújo.

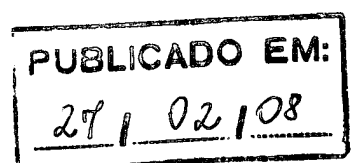
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeverica, através do setor competente, obrigada a informar a CEMIG, a COPASA, a TELEMAR e as Empresas de Telefonia Celular com sinal em nossa cidade, a mudança ocorrida na denominação do bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeverica, 27 de fevereiro de 2008.

Antônio D'Ánese

Prefeito Municipal



LEI Nº 2115/2008

Denomina-se Bairro no perímetro urbano da sede do município de Itapecerica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro "Oliveira Moraes" o loteamento de mesmo nome localizado na sede do Município.

Art. 2º - Fica autorizada a Superintendência de Cadastro e Receitas Públicas da Prefeitura Municipal de Itapecerica para realizar todos os procedimentos necessários para a demarcação das divisas que compreenderão o novo Bairro "Oliveira Moraes".

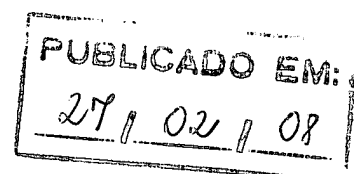
Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, através do setor competente, obrigada a informar a CEMIG, a COPASA, a TELEMAR e as Empresas de Telefonia Celular com sinal em nossa cidade, a mudança ocorrida na denominação do bairro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 27 de fevereiro de 2008.



Antônio Dianese
Prefeito Municipal



LEI Nº 2115/2008

Denomina-se Bairro no perímetro urbano da sede do município de Itapecerica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, aprovo e sanciono a seguinte Lei:

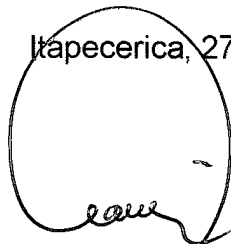
Art. 1º - Fica denominado de Bairro "Oliveira Moraes" o loteamento de mesmo nome localizado na sede do Município.

Art. 2º - Fica autorizada a Superintendência de Cadastro e Receitas Públicas da Prefeitura Municipal de Itapecerica para realizar todos os procedimentos necessários para a demarcação das divisas que compreenderão o novo Bairro "Oliveira Moraes".

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, através do setor competente, obrigada a informar a CEMIG, a COPASA, a TELEMAR e as Empresas de Telefonia Celular com sinal em nossa cidade, a mudança ocorrida na denominação do bairro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 27 de fevereiro de 2008.



Antônio Dianese
Prefeito Municipal

